



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 23 / 02 / 2023

Registrado sob o nº 075 / 2023

Sessão de 23 de 02 / 2023

Funcionário... *Márcio Jarbas Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto
 Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

006/2023
NÚMERO

AUTOR Vereador Nilson Pontim – MDB -

"Institui no Município de Aquidauana o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições."

Art. 1º É direito do contribuinte municipal o acesso a formas de pagamento digital e ferramentas de pagamento instantâneo (PIX), para a quitação de débitos de natureza tributária, multas e contribuições, exigidas pelo Município de Aquidauana.

Art. 2º Nos casos de pagamento através de PIX, a Administração Pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados em consulta ao sitio eletrônico da Prefeitura de Aquidauana, disponível 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 23 / 02 / 2023

Registrado sob o nº 075 / 2023

Sessão de 23 de 02 / 2023

Funcionário... *Márcio Jarbas Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto
 Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

006/2023
NÚMERO

AUTOR Vereador Nilson Pontim – MDB -

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta indireta.

Art. 6º O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Fevereiro de 2023.

Nilson Pontim
Vereador NILSON POMTIN

- MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 23 / 02 / 2023

Registrado sob o nº 075 / 2023

Sessão de 23 de 02 / 2023

Funcionário... *Márcio Jarbas Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto
 Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

006/2023
NÚMERO

AUTOR Vereador Nilson Pontim – MDB -

JUSTIFICATIVA:

Não restam dúvidas de que o PIX, ferramenta de pagamento digital instantâneo, foi uma das inovações que mais revolucionou o mercado de pagamentos nos últimos anos. Lançado pelo Banco Central (BACEN) em 2020, esse método de pagamento conquistou os brasileiros com sua praticidade e agilidade.

O meio de pagamento criado pelo BACEN permite a transferência de recursos entre contas em segundos e a qualquer hora ou dia. É uma forma prática, rápida e de baixo custo - gratuita para pessoa física - para a realização de pagamentos. De acordo com o próprio Banco Central, já foram cadastradas mais de 478 milhões de Chaves PIX de pessoas físicas e jurídicas.

O sistema de pagamento instantâneo do Banco Central trouxe várias facilidades para as transações feitas por pessoas físicas, seja para transferências, pagamento de contas ou compras em lojas físicas e virtuais.

Com a nova modalidade de pagamento, tanto o cidadão quanto as empresas poderão quitar seus débitos junto à Administração Pública Municipal (incluindo aqueles inscritos em Dívida Ativa), de forma mais fácil e célere, garantindo assim, ao Poder Público maior eficiência na arrecadação de receitas.

No que diz respeito à eficiência, convém destacar que se trata de princípio constitucional, sendo norma expressa que consta no artigo 37, capuz, da Constituição Federal de 1988. É possível serem identificados quatro atributos da eficiência administrativa: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade. Os três últimos, entretanto, podem ser considerados uma decorrência do primeiro.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 23 / 02 / 2023

Registrado sob o nº 075 / 2023

Sessão de 23 de 02 / 2023

Funcionário... Márcio Jarbas Vicente...
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto
 Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

006/2023
NÚMERO

AUTOR Vereador Nilson Pontim – MDB -

Convém ressaltar que a ferramenta de pagamento instantâneo desenvolvida pelo Banco Central (PIX) já é uma realidade, tendo tido ampla aceitação pela população brasileira e cuja implementação para pagamento já é realizada em diversos Municípios e Estados da Federação. Portanto, essa medida deve ser vista como ampliação dos direitos do consumidor, matéria de competência também do legislador municipal.

A propositura possibilitará o pagamento de débitos de natureza tributária, multas e contribuições, via PIX, facilitando e agilizando o pagamento, vez que já é aceito em todos os setores econômicos, sem custos para o cidadão. Além disso, o uso dos meios digitais evita que o pagamento no dia do vencimento seja impossibilitado por eventuais problemas no código de barras, resultando em atraso e multa para o contribuinte. No caso de uso do PIX, a Prefeitura de Aquidauana deverá disponibilizar QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Fevereiro de 2023.


Vereador NILSON POMTIN

- MDB -